

**PLANO DE TRABALHO**  
(Capítulo V - Decreto nº 10086/2022)

( ) CONVÊNIO ORIGINAL  
( x ) TERMO ADITIVO

**ANEXO I – DADOS CADASTRAIS**

**I- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**

01- CNPJ 03.138.064/0001-41	02- NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (CONFORME CNPJ) CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - COSEMS		03- EXERCÍCIO 2024
04- ENDEREÇO COMPLETO Avenida João Gualberto		05- Nº 1342	06- REGIONAL DE SAÚDE
07- BAIRRO Alto da Glória	08- MUNICÍPIO Curitiba	09- CEP 80.030-001	10- UF PR
11- DDD 41	12- TELEFONE 3359-4417	13- CELULAR CORPORATIVO 41 98756-3827	14- E-MAIL contato@cosempr.org.br
15- NOME DO COORDENADOR DO CONVÊNIO Thiago Marçal Borges		16- TELEFONE (COMERCIAL E CELULAR)  (41) 99610-4498	17- E-MAIL  assessoriacontabil@cosempr.org .br
18- CONTA BANCÁRIA <b>EXCLUSIVA</b> PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): BANCO DO BRASIL (Banco 001)			
AGÊNCIA: 3041-4			
Nº DA CONTA BANCÁRIA: 30.257-2			

**II- IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

FABIO DE MELLO

01- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE  FABIO DE MELLO		02- CPF Nº 037.346.389-84		
03- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	04- DATA POSSE 02/01/2024	05- RG Nº 5112547-9	06- EXPEDIÇÃO/DATA 17/05/2019	07- ÓRGÃO/EXPEDIDOR SESP/PR
08- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Tarobá, 349 – Centro – Foz do Iguaçu/PR – CEP: 85.851-220				

**III – OUTROS PARTICÍPES**

01- NOME	02- CNPJ	03- CEP	04- UF
05- ENDEREÇO	06- TELEFONE	07- E-MAIL	

**ANEXO II- DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos (Item I – Art. 681)

Estabelecer parceria entre o Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR e a Secretaria Estadual de Saúde – SESA e tem como objeto o aprimoramento da gestão e governança regional do SUS por meio do desenvolvimento de ações de apoio aos gestores municipais de saúde, com a integração e ação dos apoiadores regionais implementados pelo COSEMS/PR nas 22 Regionais de Saúde e, especialmente, incrementar as ações junto às Secretarias Municipais de Saúde, nos processos de formulação, construção de consensos, pactuação e implementação das políticas de saúde nos âmbitos municipal, regional e estadual.

Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente (Item III – Art. 681)	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Item X – Art. 681)		Quantidade
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar encontros formativos com os técnicos prestadores de serviço do Cosems-PR durante o ano, possibilitando o processo de EPS e, conseqüente qualificação dos gestores e equipes municipais (EPS e educação continuada) com foco na agenda prioritária das regiões;</li> <li>- Fomentar a participação do Diretoria do COSEMS/PR, como representantes dos Gestores Municipais de Saúde, bem como da equipe técnica nos fóruns de discussão e pactuação instituídos em nível estadual (Grupos Técnicos, Grupos de Trabalho, Comissões e Comitês Gestores, CIB, entre outros) a fim de aprimorar o processo de tomada de decisões acerca das políticas de saúde para o estado com atenção as realidades loco regionais.</li> </ul>	Número de encontros/Ano		12
<p>Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada (Item IV – Art. 681)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fortalecimento da gestão municipal por meio de atividades de apoio e educação permanente aos apoiadores técnicos especializados regionais</li> <li>- Participação da diretoria e equipe técnica nos fóruns de discussão.</li> <li>- Acompanhamento contábil e prestação de contas convenio</li> <li>- Prorrogação de Prazo</li> </ul>	Data Inicial	Data Final	Valor Previsto
	Abril/23	Março/24	1.980.000,00
	Abril/23	Março/24	1.107.600,00
	Abril/23	Março/24	62.400,00
	31 Maio 2024	31 Maio 2025	

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Item IX – Art. 681)

Realizar mensalmente encontros / reuniões / oficinas de capacitação no município de Curitiba ou Maringá/PR.

Execução de trabalho de apoio técnico especializado conforme contrato, em todos os municípios das 22 regiões de saúde.

Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (Item XII – Art. 681)

Não se aplica

Razões que justifiquem a celebração do convênio (Item II – Art. 681)

O COSEMS-PR tem como finalidade congregar os gestores municipais do Sistema Único de Saúde no estado. Em razão de seu modelo político administrativo que se assenta nos conceitos de descentralização, instituiu a estratégia apoiadores regionais que possibilita o aprimoramento da gestão municipal por meio de práticas de EPS voltadas a organização e gestão da Rede de Atenção à Saúde, conforme preconiza o Art. 198 da Constituição Federal. Atendendo as diretrizes nacional e estadual propostas nos respectivos Planos de Saúde, e o cumprimento do estabelecido no Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, LC nº141 de 16 de janeiro de 2012, que define a cooperação e articulação interfederativa permanente dos dirigentes do SUS, as decisões sobre a operacionalização do SUS no Paraná devem estar fundamentadas no proposto pelo Decreto, levando em conta a necessidade de amplo conhecimento sobre a realidade de cada localidade, de cada região, macrorregião e a heterogeneidade destas realidades. Para tanto, se faz imprescindível a ampliação e a consolidação da estruturação e fortalecimento das instâncias de gestão e governanças regionais e estadual. Esse fortalecimento é possível por meio de ações de formação de equipes capazes de provocar a reflexão sobre a ação da gestão e seus colaboradores no intuito de buscar mudanças necessárias a organização do SUS com a participação de todos os atores envolvidos e atentos às pautas e demandas dos municípios nos espaços regionais. Esse processo perpassa pelo acompanhamento dos ciclos de planejamento dos municípios e dos estados, pela capacidade avaliativa crítica e desenvolvimento/alinhamento de novas ações. É nesse espaço que a estratégia apoiadora regional se faz de fundamental importância e o investimento na qualificação dos profissionais, bem como a manutenção desta ação, se torna primordial às secretarias municipais de saúde e uma ferramenta importante de apoio ao estado, considerando os espaços das regionais de saúde. É possível mensurar o valor da estratégia quando se vê o desempenho de gestores municipais nos espaços decisórios, sua capacidade de posicionamento e articulação pelo bem coletivo. Gestores participativos são capazes de defender e promover políticas de saúde de qualidade para a população. A parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, com a formalização do presente convênio é requisito para a manutenção das ações de apoio e efetivação da participação de gestores nos espaços de governança do SUS no Paraná. Por meio de Chamamento Público o COSEMS-PR promove a seleção de prestadores de serviços técnicos especializados para o projeto Apoiador com o objetivo de promover o apoio institucional regionalizado aos gestores municipais de saúde do Paraná em suas relações com o governo do Estado. Busca-se apoiar diretamente as Secretarias Municipais de Saúde das regiões; implementar as políticas públicas planejadas do SUS segundo diretrizes das competências comuns entre os gestores por meios das pactuações. O valor da contraprestação dos serviços é fixado em edital de chamamento público, após deliberação em assembleia do COSEMS-PR, e fica disponível no sítio do COSEMS-PR na internet. O projeto compõe 22 apoiadores e 4 coordenador e assessores distribuídos por todas as regionais e macrorregiões de saúde do Estado do Paraná em organização integrada na formulação das pactuações das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e na Comissão Intergestores Bipartite (CIB). A interoperacionalidade do COSEMS-PR com todas as secretarias municipais de saúde do Paraná formando uma rede operacional promove efetividade às políticas públicas e meio eficaz de execução das ações planejadas do gestor estadual, justificando, sob o ponto de vista dos custos/benefícios, a parceria entre o COSEMS-PR e a SESA-PR, vez que este último se beneficiará de todas a rede e expertise já disponíveis. O COSEMS/PR é reconhecido pela Lei 8080/90 (alterada pela Lei 12.466/11) como entidade que representa os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, vinculado institucionalmente ao CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. O COSEMS tem por finalidade lutar pelo fortalecimento e autonomia dos municípios na área da saúde. Para cumprir com seu papel, conta com uma sede administrativa localizada na capital do estado e gerenciada pela secretaria executiva da instituição com apoio da coordenação administrativa, assessoria de comunicação, assessoria contábil e assessoria jurídica. Essa equipe garante a efetivação das ações da equipe técnica composta por vinte e dois apoiadores regionais, coordenação e três assessorias técnicas que visam alinhar as diretrizes institucionais e subsidiar os apoiadores para o trabalho nas regiões de saúde. É importante destacar que a estratégia "apoiadores regionais", ao longo de 10 anos de existência, tem se mostrado ferramenta importante no apoio aos municípios e fortalecimento da gestão municipal para o diálogo em torno das pautas prioritárias da saúde no estado e nas regiões. Como ferramenta de trabalho os profissionais vinculados à estratégia lançam mão de práticas de Educação Permanente em Saúde, para a partir das necessidades e realidades dos municípios e regiões, promover as mudanças necessárias para a organização e efetivação da Rede de Atenção à Saúde voltada as especificidades regionais. O trabalho desta equipe é sempre realizado em conjunto com as regionais de Saúde da Secretaria de Estado e, neste sentido, a continuidade das ações de EPS (Educação Permanente em Saúde) tanto da equipe técnica, quanto com os gestores, são fundamentais para buscar uma gestão que saiba se posicionar e decidir com autonomia e responsabilidade técnico-política e dependem de financiamento adequado para a capilaridade desejada. Para efetivação do compromisso com os municípios paranaenses, o Cosems-PR tem instituído um Plano de Trabalho e Programação Anual das Ações, avaliadas e monitoras periodicamente. As relações interinstitucionais, neste aspecto, são de fundamental importância para a execução dessa programação, bem como para a definição de políticas de saúde que estejam voltadas ao suprimento das necessidades dos municípios.

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio (Item XIII – Art. 681)

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS representa um grande alicerce, não somente na produção de ações em saúde, mas também na gestão dos municípios. Com esse convênio, será possível organizar mais eventos, planejando e agindo pelo bem da saúde pública

Justificativa de solicitação de prorrogação de prazo de 31/05/2024 à 31/05/2025:

A prorrogação se justifica na medida que por decorrência do recesso de fim de ano, a composição da nova Diretoria Executiva do COSEMS/PR que tomou posse em 02/01/2024 e o exponencial aumento dos casos de Dengue no Estado do Paraná houve a necessidade de reprogramação do planejamento de reuniões e o incremento de novas atividades relacionadas ao cumprimento do objeto do convênio, conforme citado abaixo:

**Junho/2024:**

XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – Período de 30/06 à 03/07/2024.

**Julho/2024:**

Reunião Diretoria Executiva Cosems – 16/07/2024

Capacitação Técnica – 17/07/2024

Oficina Bem Vindo Gestor – 17/07/2024

**Agosto 2024:**

Reunião Diretoria Executiva Cosems – 20/08/2024

Capacitação Técnica – 19 e 20/08/2024

Oficina sobre Financiamento e Término de Gestão – 19/08/2024

**Setembro 2024:**

Reunião Diretoria Executiva Cosems – 17/09/2024

Capacitação Técnica – 16 e 17/09/2024

**Outubro 2024:**

Reunião Diretoria Executiva Cosems – 22/10/2024

Capacitação Técnica – 21 e 22/10/2024

**Novembro 2024:**

Reunião Diretoria Executiva Cosems – 19/11/2024

Capacitação Técnica – 18 e 19/11/2024

**ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS  
COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS  
INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS – Planilha de Orçamento  
(Itens V e XI – Art. 681)**

Discriminação	Quantidade	Custo Unitário	Total (Anual)
<b>DESPESAS CORRENTES:</b>			
3.3.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	26	R\$ 8.300,00	2.589.600,00
3.3.90.39.05 – Serviço técnico profissional	01	R\$ 5.200,00	62.400,00
3.3.90.39.80 – Outros Serviços de Terceiros – PJ com Fornecimento de Hospedagem	46	R\$ 450,00	248.400,00
3.3.90.39.41 - Outros Serviços de Terceiros – PJ com Fornecimento de Alimentação	52	R\$ 200,00	124.800,00
3.3.90.39.22 - Despesa com eventos/capacitação (estrutura, kit multimídia, sonorização das salas	02	R\$ 5.200,00	124.800,00
Soma Despesas Correntes R\$	127	R\$ 19.350,00	R\$ 3.150.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>			
Soma Despesas de Capital R\$			
<b>VALOR TOTAL (Correntes e Capital)</b>	<b>127</b>		<b>R\$ 3.150.000,00</b>

**ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (Item VI – Art. 681)**

**Repasso do Concedente**

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00

**Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada (Item VII – Art. 681) - Declaração**

1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DO TOMADOR**

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 7 de mar de 2024

Nome e Assinatura Qualificada do Proponente

Nome e Assinatura Qualificada do Contador  
Para Entidades  
Filantrópicas e de Utilidade Pública

**ANEXO VI- APROVAÇÃO**

**APROVO** o Plano de Trabalho.

Curitiba, data da assinatura qualificada.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE